



SÃO JOÃO DO OESTE - SC  
MUNICÍPIO COM MENOR ÍNDICE  
DE ANALFABETISMO DO BRASIL



**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

*revogada pela Lei Complementar  
nº 004/03*

**LEI Nº 747/2003 de 13/10/03**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 589/2001 DE 16 DE ABRIL DE 2001.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o quadro de "Serviços Gerais" do Anexo I da Lei nº 589/2001 substituindo os itens Operador de Equipamento Pesado e Operador de Equipamento Leve por "Operador de Equipamento", somando o número de vagas que passarão a ser 10 (dez) e definindo o salário anteriormente estabelecido para o Operador de Equipamento Pesado.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2003.

São João do Oeste, SC, 13 de outubro de 2003.

RUDI ALOÍSIO RASCH  
PREFEITO MUNICIPAL

